



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

REDAÇÃO FINAL DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação Final ao Projeto de Lei nº 780/2019

(Autoria do Deputado Goura)

Altera a Lei nº 18.944, de 20 de dezembro de 2016, que institui a Semana Estadual de Nutrição e Alimentação Saudável.

Art. 1º A ementa da Lei nº 18.944, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui a Semana Estadual de Nutrição e Alimentação Saudável e Consciente.

Art. 2º O *caput* do art. 1º da Lei nº 18.944, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de §4º:

Art. 1º Institui a Semana Estadual de Nutrição e Alimentação Saudável e Consciente, a ser realizada anualmente na semana que recai o dia 16 de outubro – Dia Mundial da Alimentação.

(...)

§ 4º A cada ano a Semana tratará de um tema específico, definido a partir das demandas e discussões em pauta na sociedade e nos conselhos estaduais relacionados à alimentação.(NR)

Art. 3º O *caput* do art. 2º da Lei nº 18.944, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos VII e VIII:

Art. 2º São objetivos da Semana Estadual de Nutrição e Alimentação Saudável e Consciente:

(...)

VII – promover a discussão sobre as práticas alimentares, a produção de alimentos e a promoção da saúde através da alimentação, de forma constante e acessível à sociedade em geral, envolvendo todos os setores relacionados ao tema;

VIII – promover debates, oficinas, rodas de conversa e outras atividades realizadas em locais públicos e privados da cidade, tais como praças, feiras, escolas, centros comunitários, restaurantes e centros de ensino médio e superior.(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigou na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2021

ALEXANDRE CURI

Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Maranhao Curi, Deputado Estadual**, em 10/06/2021, às 16:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0383749** e o código CRC **9DC76019**.